



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA – RCMS Nº 19/1836

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de brinquedo inflável, para atender a demanda de programação do Projeto Sesc Mais Lazer criando uma alternativa para entretenimento do público infantil tornando mais atrativo para participação nas programações, para a Unidade Sesc Universitário.

2. JUSTIFICATIVA:

O Sesc Mais Lazer possibilitará que o público desfrute de possibilidades e escolhas dentro de uma programação dispar e não repetitiva. Ou seja, ampliar o que costumeiramente é planejado e ofertado.

A ideia é trabalhar com a lógica de que aos finais de semana, no Sesc, sempre será possível ter MAIS lazer. A partir disto, todo o conteúdo programático será enquadrado nos eixos norteadores: lazer e tecnologia; lazer e meio ambiente; lazer e movimento e lazer e manifestações de cultura popular com a perspectiva de produzir novas experiências de lazer. Ressalta-se que esta aquisição está prevista no Programa de Trabalho e contemplada na ficha técnica do Projeto Sesc Mais Lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Projeto	Descrição	Qtde	Unidade
1	Sesc Mais Lazer	TOBOGÃ PEQUENO INFLÁVEL: MEDIDAS APROXIMADAS EM METROS: 4,00 (C) X 2,80 (L) X 3, 20 (A).	1	UND

3.1 Tobogã pequeno inflável: Medidas aproximadas em metros: 4,00 (C) X 2,80 (L) X 3, 20 (A). Modelos e temas variados com escalada na traseira ou similar. Lona vinílica KP 1000 ou similar com soldas reforçadas, em várias cores ou temas e motor bivolt para inflar. O produto deverá cumprir a demanda aproximada de crianças de 4 a 10 anos, suportando até 3 crianças por vez, com peso individual de até 40 kg e suporte total de 120kg.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega deverá ser realizada dentro das instalações do Sesc Universitário, sito Avenida Universitária Nº 1.749 Setor Universitário – CEP: 74.610-100 – Goiânia-GO, conforme dados abaixo:

Realização: Sesc Mais Lazer - Período janeiro/2019 à dezembro/2019.

O brinquedo deverá obedecer às normas regulamentares e estar em perfeito estado de conservação e uso. Para os casos de desconformidade com as especificações dos brinquedos e execução serviço presentes neste Termo, a Unidade não é obrigada receber o brinquedo e/ou serviço e a Contratada deverá solucionar o problema ou repor o produto, no máximo em 15 (quinze) dias. O brinquedo deverá ser novo apresentando boas condições de uso e funcionamento. .

Não será aceito brinquedo inflável com remendo ou conserto aparente, bem como, a não conformidade com as especificações.

A Contratada será responsável pelo transporte, entrega e montagem instrutiva para a equipe de recreação da unidade.

Em casos de não solução de problemas técnicos e/ou situações em desconformidade com as exigências deste termo, a Contratada poderá sofrer as sanções cabíveis.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O Contratado (a) se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais, todos os materiais e alimentação.

O Contratante pagará ao Contratado, após efetiva execução dos serviços, o valor total acertado entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6. Ficará responsável como Fiscal para o contrato objeto deste Termo de Referência o Funcionário Cleidione Rezende da Silva – Responsável Técnico de Recreação matrícula 8981 CPF: 014.533.661-13 e como Suplente a Funcionária Sabrina Caetano Cabral – Gerente e.e da Unidade Sesc Universitário Matrícula 9112 CPF: 03621329170

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

O Contratado (a) assumirá integralmente responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

O Contratado responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e ou responsabilidade.

Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do contrato, objeto desse termo de referência.

Goiânia, 22 de novembro de 2019.

Sabrina Caetano Cabral
Gerente Sesc Universitário

Cleidione Rezende da Silva
Assessor técnico de Recreação Sesc Universitário